LEI Nº **4.523,** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Altera tabela I, integrante da Lei nº 3271, de 30 de dezembro de 1994.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A cobrança das Taxas relativas ao exercício do Poder de Polícia constante da Tabela I, letra A, integrante da Lei nº 3271, de 30 de dezembro de 1994, incidirá somente quando solicitada, por alteração de endereço, por atividade ou por baixa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração